

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
EDITAL SMDUE Nº 01/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o Edital SMDUE nº 01, de 4 de dezembro de 2023, que trata do Contribuinte Aderente da Lei do ISS Neutro (Lei nº 7.907/2023).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE

, torna pública a alteração dos itens abaixo do Edital SMDUE n.º 01, de 4 de dezembro de 2023, que trata do Contribuinte Aderente da Lei do ISS Neutro (Lei n. 7.907/2023), tendo em vista o disposto no Decreto Rio nº 53.938 de 16 de Fevereiro de 2024, que alterou o Decreto Rio nº 53.288, de 2 de outubro de 2023, regulamentador do Programa ISS Neutro.

1 - Altera o item 1.2 do Edital SMDUE n.º 01, de 4 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As inscrições estarão abertas entre 04 de dezembro de 2023 e 30 de maio de 2024, na plataforma online <http://economiaverderio.com.br/issneutro>, e seguirão as regras deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal do ISS Neutro nº 7.907/2023 e com o Decreto Rio nº 53.288/2023 e demais normas aplicáveis.

2 - Altera o item 6.2.1 do Edital SMDUE n.º 01, de 4 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A PRIMEIRA ETAPA consiste no preenchimento do formulário de inscrição e inserção da documentação presente no ANEXO 1, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://economiaverderio.com.br/issneutro>, entre o dia 04 de dezembro de 2023 e o dia 30 de maio de 2024.

3 - Altera o item 6.2.2 do Edital SMDUE n.º 01, de 4 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O envio de toda a documentação necessária para a inscrição, PRIMEIRA ETAPA, não poderá ultrapassar a data de seu encerramento, ou seja, dia 30 de maio de 2024.

4 - Altera o item 11 do Edital SMDUE n.º 01, de 4 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A SMDUE publicará no D.O. Rio, até o dia 29 de junho de 2024, a lista com o resultado final dos CONTRIBUINTES ADERENTES habilitados e inabilitados na PRIMEIRA ETAPA contendo os respectivos quantitativos de créditos de carbono autorizados para compra e aposentadoria/cancelamento, que estarão sujeitos a recebimento dos créditos fiscais da Prefeitura do Rio de Janeiro em caso do cumprimento das regras da SEGUNDA ETAPA deste edital.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.